

* Termo de Referência elaborado seguindo modelo disponibilizado no site do AGU

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS PRELIMINARES DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE – 1ª FASE

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A - NUCLEP

Processo Administrativo Nº.....

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para adaptar algumas edificações e acessos, no atendimento as pessoas portadoras de necessidades especiais conforme preconiza a NBR 9050.

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de adequação das instalações físicas da NUCLEP do ponto de vista técnico da área de engenharia, a fim de assegurar a acessibilidade descrita na NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, como o DECRETO 5296/2004 e a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (LBI – Lei 13.146/2015). Ressalta-se que ATAS de reuniões da CIPA apontam essas adaptações como urgências a serem tratadas, que garantiriam mais direitos aos deficientes físicos em seu exercício de suas liberdades fundamentais.

O alcance da acessibilidade nas edificações da NUCLEP por intermédio da adequação de suas instalações físicas exige o planejamento da execução de projetos e obras. A inexistência de um plano de ação para adequar as edificações às normas de acessibilidade, justificou a criação deste projeto estratégico.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

As adaptações serão nas seguintes edificações da NUCLEP:

- Prédio Social;
- Passarela Coberta;
- Prédio Administrativo;

Av. Gal. Euclides de Oliveira Figueiredo, n.º 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ
Cep: 23825-410 – Tel.: (21) 3781-4740 – E-mail: ludmillalucena@nuclep.gov.br

3.1. Serviços Preliminares

3.1.1. Aluguel de 01 (hum) contêiner para guardar materiais e ferramentas durante o período de execução da obra.

3.1.2. Aluguel de 1 (hum) contêiner escritório com banheiro, durante o período de execução da obra.

3.1.3. Transporte do container até o local da obra, com posterior retirada ao termino da obra, carga e descarga.

3.1.4. As ligações provisórias ficará a cargo da contratada, sob supervisão da Nuclep. O contêiner será posicionado conforme orientação da Nuclep.

3.2. Prédio Social - executar conforme Pranchas 03 e 04 deste Termo de Referência

3.2.1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE 02 (acesso do Estacionamento Social para o Prédio Social):

3.2.1.1. Retirada de meio fio existente no estacionamento para dar acesso a rampa a ser construída.

3.2.1.2. Escavação manual do local onde será feita a rampa.

3.2.1.3. Forma para concretagem da parede armada e rampa de concreto.

3.2.1.4. Reaterro nas áreas internas das paredes armadas da rampas, com compactação, até cota de 10 cm abaixo da cota final da rampa.

3.2.1.5. Armação da rampa em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm malha 15x15 centímetros.

3.2.1.6. Armação longitudinal da parede armada com vergalhão de aço CA-50 diâmetro 8mm, conforme prancha.

3.2.1.7. Armação dos estribos da parede armada com vergalhão de aço CA-60 diâmetro 5mm, conforme prancha.

3.2.1.8. Concretagem da parede armada e da rampa, fornecimento e adensamento, com concreto de fck = 25 Mpa. A rampa terá uma junta de dilatação a cada 2 metros de comprimento e espessura 8 cm de concreto.

3.2.1.9. Contrapiso de 2 centímetros de espessura com acabamento cimentado.

3.2.1.10. Ampliação da calçada. Execução em concreto 20 MPa, espessura 8 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

3.2.1.11. Fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão duplo em aço inox 304 polido, com 02 barras de pega mão em tubos de \varnothing 40 mm, acoplado ao guarda corpo (pé \varnothing 40mm) conforme NBR 9050.

3.2.2. RAMPA DE ACESSIBILIDADE 05 (2,00 x 3,60 x 0,10)

3.2.2.1. Fazer muro de contenção do terreno com blocos de concreto (19x19x39cm) nos patamares e nas rampas, inclusive guia para a rampa.

3.2.2.2. Demolição do piso de concreto existente para acomodação do patamar da rampa.

3.2.2.3. Reaterro nas áreas internas das paredes armadas da rampas, com compactação, até cota de 10 cm abaixo da cota final da rampa.

3.2.2.4. Concretagem da parede armada e da rampa, fornecimento e adensamento, com concreto de fck = 25 Mpa. A rampa terá uma junta de dilatação a cada 2 metros de comprimento e espessura 8 cm de concreto.

3.2.2.5. Forma de madeira para concreto reaproveitada x3, para concretagem da rampa.

3.2.2.6. Contrapiso de 2 centímetros de espessura com acabamento cimentado.

3.2.2.7. Armação vertical com vergalhão CA-50, diâmetro 10mm, para fixar os blocos de concreto no piso existente.

3.2.2.8. Armação da rampa em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm malha 15x15 centímetros.

3.2.2.9. Chapisco e emboço nos blocos de 19x19x39 que ficarem aparentes, nas laterais da rampa.

3.2.3. Pintura do símbolo internacional de acesso (sinalização de cadeirante) nas

rampas, conforme a NBR- 9050.

3.3. Passarela Coberta – executar conforme Prancha 05 deste Termo de Referência

3.3.1. Execução de graute, argamassa pronta, nos rebaixos (juntas) que ligam as placas da passarela, nivelando as placas indicadas no projeto.

3.4. Prédio Administrativo – executar conforme Pranchas 08, 09 e 10 deste Termo de Referência

3.4.1. RAMPA DE ACESSIBILIDADE 16 (Entrada Principal) - executar conforme Prancha 09 deste Termo de Referência.

3.4.1.1. Demolição do piso existente para concretagem da rampa de concreto respeitando a inclinação de 1:10.

3.4.1.2. Demolição/Corte de cinta existente de 0,15 x 1,00 m para porta.

3.4.1.3. Demolição de alvenaria para colocação da esquadria de alumínio da porta a ser colocada no acesso do cadeirante.

3.4.1.4. Escavação manual do solo abaixo do piso demolido, respeitando a inclinação de 1:10.

3.4.1.5. Execução de parede armada de concreto, fck=25MPa, respeitando a inclinação da rampa, pois esta parede servira de forma para a própria rampa.

3.4.1.6. Reaterro nas áreas internas das paredes armadas das rampas, com compactação, até cota de 10 cm abaixo da cota final da rampa.

3.4.1.7. Concretagem da rampa, com concreto de fck = 25 MPa, fazendo uma junta de dilatação a cada 2 metros com 8 cm de espessura.

3.4.1.8. Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm malha 15x15 centímetros.

3.4.1.9. Contrapiso de 2 centímetros de espessura com acabamento cimentado.

3.4.1.10. Ampliação da calçada. Execução em concreto 20 MPa, espessura 8 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

3.4.1.11. Fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão duplo em aço inox 304 polido, com 02 barras de pega mão em tubos de $\varnothing 40$ mm, acoplado ao guarda corpo (pés 40mm), conforme NBR 9050.

3.4.1.12. Fornecimento e instalação de corrimão duplo em tubo de aço inox 304 polido, com 02 barras de pega mão em tubos de $\varnothing 40$ mm fixadas nas paredes, respeitando a NBR-9050.

3.4.1.13. Pintura de preto na parte interna da rampa do Prédio Administrativo, mantendo o padrão da cor do piso existente.

3.4.1.14. Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, do tipo vai e vem, abertura de 180°, com dimensões de 0,90x1,94m, espessura do vidro de 10mm, incluindo todos os acessórios necessários e aplicação de adesivo jateado, estando em conformidade com a NBR 9050.

3.4.2. RAMPA DE ACESSIBILIDADE 19 (Entrada Estacionamento) - executar conforme Prancha 10 deste Termo de Referência.

3.4.2.1. Demolição do piso existente para concretagem da rampa de concreto respeitando a inclinação de 1:10.

3.4.2.2. Demolição/Corte de cinta existente de 0,15 x 1,00 m para porta.

3.4.2.3. Demolição de alvenaria para colocação da esquadria de alumínio da porta a ser colocada no acesso do cadeirante.

3.4.2.4. Escavação manual do solo abaixo do piso demolido, respeitando a inclinação de 1:10.

3.4.2.5. Execução de parede armada de concreto, $f_{ck}=25$ MPa, respeitando a inclinação da rampa, pois esta parede servira de forma para a própria rampa.

3.4.2.6. Reaterro nas áreas internas das paredes armadas das rampas, com compactação, até cota de 10 cm abaixo da cota final da rampa.

3.4.2.7. Concretagem da rampa, com concreto de fck = 25 MPa, fazendo uma junta de dilatação a cada 2 metros com 8 cm de espessura.

3.4.2.8. Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm malha 15x15 centímetros.

3.4.2.9. Contrapiso de 2 centímetros de espessura com acabamento cimentado.

3.4.2.10. Ampliação da calçada. Execução em concreto 20 MPa, espessura 8 cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

3.4.2.11. Fornecimento e instalação de guarda corpo com corrimão duplo em aço inox 304 polido, com 02 barras de pega mão em tubos de \varnothing 40mm, acoplado ao guarda corpo (pés 40mm), conforme NBR 9050.

3.4.2.12. Fornecimento e instalação de corrimão duplo em tubo de aço inox 304 polido, com 02 barras de pega mão em tubos de \varnothing 40mm fixadas nas paredes, respeitando a NBR-9050.

3.4.2.13. Pintura de preto na parte interna da rampa do Prédio Administrativo, mantendo o padrão da cor do piso existente.

3.4.2.14. Fornecimento e instalação de porta de vidro temperado, do tipo vai e vem, abertura de 180º, com dimensões de 0,90x1,85m, espessura do vidro de 10mm, incluindo todos os acessórios necessários e aplicação de adesivo jateado, estando em conformidade com a NBR 9050.

3.5. Limpeza da Obra

3.5.1. Os resíduos gerados deverão ser transportados para a caçamba localizada na área de resíduos da Nuclep.

3.5.2. Após o termino de cada rampa o local deverá estar limpo e em condições de uso.

4. ORIENTAÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Todos os locais de trabalho que tiverem sido iniciados deverão estar isolados com fitas zebreadas e placas de sinalização até o termino de cada etapa.

4.2. Reserva se o direito a NUCLEP de impugnar, o andamento da obra e, a aplicação de materiais e equipamentos que não satisfaçam o que está contido no escopo do objeto.

4.3. Determinados locais e serviços poderão ser realizados em finais de semana conforme a determinação do setor fiscalizador deste contrato.

4.4. Realizar os serviços em conformidade com as NBR's vigentes.

4.5. A Contratada cuidará para que todas as partes onde serão executadas os serviços permaneçam sempre limpas e organizadas.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação ora citada poderá ser feita através da apresentação, pelo licitante de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executou serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do termo de referência.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

FÁBRICA DA NUCLEP – Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar – Itaguaí – RJ

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução das atividades será de até 150 (cento e cinquenta) dias, iniciados 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

9. VISTORIA PREVIA OPCIONAL

9.1. As Proponentes, antes de apresentarem suas propostas, caso desejem, poderão realizar minuciosa vistoria nas instalações da NUCLEP, com vistas ao conhecimento das reais condições ambientais e técnicas, objetivando a avaliação quantitativa e qualitativa das condições ambientais e das acessibilidades existentes aos locais da realização da instalação, para apresentação de sua proposta. Não serão admitidas em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento das atividades e de dificuldades técnicas não previstas.

9.2. As visitas poderão ser agendadas previamente com o Setor de Infraestrutura – Engenharia Civil – através do telefone (21) 3781-4349 ou (21) 3781-4473, e realizadas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a licitação.

9.3. O horário de visita aos locais será de 2ª a 6ª feira das 08:30 às 14:00 horas.

10. PREÇO

10.1. O preço deverá ser discriminado, conforme Anexo I - Planilha Orçamentária, contendo os itens, as discriminações dos serviços, as unidades, as quantidades, o preço unitário, BDI, e os preços totais. No preço unitário deverá ser considerado o fornecimento de material e mão de obra necessária para a execução dos serviços.

10.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, prêmios de seguro bem como cópias, plotagens e todas as despesas de quaisquer naturezas, que se fizerem, indispensáveis à perfeita execução dos serviços contratados.

11. FATURAMENTO

11.1. O faturamento será realizado pela CONTRATADA com base nos eventos efetivamente concluídos, atestados em medições de serviços de acordo com o Anexo II - Cronograma Físico-Financeiro.

11.2. Na hipótese de dúvida quanto à exatidão dos faturamentos emitidos pela CONTRATADA a NUCLEP se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia prestada até que a contratada comprove a sua exatidão ou a CONTRATADA emitindo a nota fiscal no valor exato autorizado, poderá pleitear a restituição, caso não concorde, no mês subsequente.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela NUCLEP no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de entrega da fatura da CONTRATADA no protocolo geral da NUCLEP.

12.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados por fatos imputados exclusivamente à NUCLEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados com base na TR — Taxa Referencial “*pro rata die*” entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar a NUCLEP por meio da Gerência Geral de Planejamento e Finanças - AF o número de sua conta, agência e o banco depositário.

13. REAJUSTAMENTO

Os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a NUCLEP autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada e/ou da garantia, caso exigida no edital, ou, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à NUCLEP.

14.5. Atender as solicitações da Nuclep quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

14.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Nuclep.

14.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

14.8. Relatar à Nuclep toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.11. Cumprir fielmente o CONTRATO, de modo que seu objeto seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização por parte da Nuclep, inclusive no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins.

14.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundas do CONTRATO, sem previa e expressa anuência da NUCLEP.

14.13. Manter, nas dependências da Nuclep, em caráter permanente, durante o horário da prestação dos serviços, preposto seu, denominado de "supervisor dos serviços", que não faça parte da mão-de-obra direta, o qual deverá ser previamente aceito por escrito pela NUCLEP, responsável pela fiscalização da boa e fiel execução do objeto do

contrato, notadamente pela boa qualidade dos trabalhos, pela disciplina e pela segurança dos seus empregados e colaboradores subcontratados.

14.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.17. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.18. Apresentar a relação de empregados, com cópia da identidade, CPF, PIS e 2 fotos 3x4, que atuarão na instalação, visando à permissão de acesso dos mesmos junto ao setor de segurança patrimonial.

14.19. Comunicar que seus empregados deverão assistir a uma palestra denominada, “ambientação”, na NUCLEP, em dia e horário a ser definido, onde os mesmos terão um conhecimento básico das normas, procedimento e regras da NUCLEP.

14.20. Apresentar a relação de todo ferramental e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, visando à permissão de acesso dos mesmos e a posterior saída junto à segurança.

14.21. Obrigam-se manter constante vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas ou danos que venha eventualmente a ocorrer.

14.22. Manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos de sua propriedade, a serem utilizados na prestação dos serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa decorrente da manutenção dos mesmos.

14.23. Devem estar incluídos o transporte e seguro para o local do serviço de todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas, de propriedade da Contratada e considerada necessária à execução dos trabalhos.

14.24. Providenciar Diário de Obra, mantendo-o atualizado com os esclarecimentos do andamento dos serviços e encaminhamento à fiscalização sempre no dia seguinte à data de execução do serviço.

14.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e projetos.

14.27. Submeter à aprovação da fiscalização, até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços, elaborados em conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.

14.28. Cumprir com a legislação vigente sobre segurança, meio ambiente e saúde e submeter-se aos regimes de segurança internas da NUCLEP: Patrimonial e de Segurança do Trabalho.

14.29. Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR-9 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho) e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR-7 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho).

14.30. Apresentar os ASO's (Atestado de Saúde Ocupacional) de todos os empregados que atuarão na prestação de serviços e comprovação da entrega de equipamento de proteção individual básicos e específicos da atividade (Ficha de EPI's).

14.31. Fornecer todos os recursos necessários para garantir a segurança do trabalho de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, de acordo com as normas de segurança da Nuclep.

14.32. Executar as atividades sujeitas à emissão de PT (Permissão de Trabalho) e APR (Análise Preliminar de Risco), desde que liberadas pelo SESMT da Nuclep.

14.33. Realizar os serviços em conformidade com as NBR's vigentes.

14.34. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

14.35. Obter junto ao Município as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

14.36. Afastar, imediatamente, do local de trabalho, o empregado ou o colaborador subcontratado que, a critério exclusivo da NUCLEP, não demonstrar a habilidade ou a qualificação necessária para a execução do serviço, ou ainda, demonstrar-se inidôneo ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares, procedendo à imediata devolução do crachá de identificação. A NUCLEP poderá solicitar, justificadamente, o afastamento imediato verbalmente ou por escrito, e, em o fazendo na forma verbal, o fará também por escrito, nos 02 (dois) dias seguintes à data do fato.

14.37. Garantir que todos os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços possuam contrato de trabalho celebrado por escrito com a Contratada, assim como que os eventuais colaboradores subcontratados possuam contrato de trabalho por escrito com eventual empresa subcontratada.

14.38. Manter seus empregados utilizados nos serviços, durante a execução dos mesmos, permanentemente uniformizados, com boa apresentação e portando crachá de identificação a ser fornecido pela Nuclep, devendo os mesmos ser devolvidos ao término do CONTRATO ou quando da retirada do empregado das atividades relacionadas.

14.39. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento de refeições aos seus empregados e colaboradores subcontratados.

14.40. Responsabilizar-se, integralmente, pelo transporte de seus empregados e colaboradores subcontratados de suas residências até o local de execução dos serviços contratados e vice-versa.

14.41. Retirar os materiais consumíveis, utensílios e equipamentos utilizados nos serviços, por ocasião do encerramento do contrato, término de seu prazo de validade ou hipótese de rescisão.

14.42. Executar a limpeza geral da área ao término da execução da obra, com a retirada do entulho da empresa e destinação do mesmo de acordo com as normas ambientais vigentes.

14.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

14.44. Submeter-se ao Código de Ética Profissional da Nuclep.

14.45. Realizar o reparo de tubulações e qualquer outra infraestrutura do local que sejam danificadas durante a obra.

14.46. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.47. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA NUCLEP

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, e caso não ocorram às devidas correções, aplicarem as sanções cabíveis.

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.5. Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes a execução do presente contrato.

15.6. Fornecer, sem ônus à CONTRATADA, os serviços de primeiros socorros aos seus empregados, em caso de acidente.

15.7. Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais questões surgidas quando do seu cumprimento.

15.8. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas presente instrumento.

15.9. Colocar à disposição o setor de segurança do trabalho para orientar quanto às normas de segurança da empresa.

15.10. Disponibilizar à Contratada as normas e regulamentos internos vigentes na Nuclep sobre Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional (SMS).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não subcontratar a totalidade do objeto do contrato, dependendo a subcontratação parcial da prévia anuência e escrito pela NUCLEP.

17. ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A NUCLEP indica como órgão administrador do Contrato a Gerência de Infraestrutura e Serviços – AIS, a qual deverá acompanhar e fiscalizar o objeto deste Contrato, de modo a zelar pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da NUCLEP.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.4. Os representantes da NUCLEP deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da NUCLEP ou de seus agentes e prepostos.

18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

18.1. O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo órgão gestor do contrato da Nuclep, mediante a assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, por ambas as partes, em até 3 (três) dias uteis contados da emissão de cada fatura.

18.2. O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo órgão gestor do contrato da Nuclep, mediante a assinatura de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO, por ambas as partes, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da data de conclusão da obra.

18.3. O objeto deste termo será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, no todo ou em parte, caso os padrões de qualidade e desempenho do mesmo estejam em desacordo com as especificações constantes deste contrato, mediante o registro próprio de ocorrências e determinará o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.5. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do objeto do contrato.

19. GARANTIA

19.1. Para garantia do adimplemento das obrigações assumidas em decorrência do presente termo de referência a NUCLEP poderá exigir da CONTRATADA, caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, a critério CONTRATADA.

19.2. O valor da garantia será de 10% (dez por cento) do valor total atribuído ao contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

19.3. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá depositar, junto à Gerência Geral de Planejamento e Finanças (AF) da NUCLEP, a garantia ora em

questão, impreterivelmente, até a data do pagamento da primeira nota fiscal eletrônica pela NUCLEP.

19.4. A garantia, com o seu valor atualizado conforme o item anterior será restituído, após a execução plena e completa do contrato.

19.5. A garantia prestada não poderá vincular-se, em hipótese alguma, à novas obrigações até o cumprimento integral do futuro contrato.

19.6. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento a qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), contadas da data em que for notificada, por escrito, pela NUCLEP.

20. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa de até 10% (dez por cento), sobre a parcela do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a NUCLEP, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

20.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens acima ficará sujeita, além das sanções contratuais e legais, a aplicação, isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da hipótese, da pena de multa, garantida à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, podendo apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela NUCLEP podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

20.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

20.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, na hipótese de rescisão injustificada por parte da contratada após assinatura do contrato, ou ainda em caso de negativa em efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

20.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou instalação não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico da atividade não cumprida;

20.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou instalação não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico da atividade não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

20.4. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos:

20.4.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

20.4.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela NUCLEP;

20.4.1.2. alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

20.4.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de instalação, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

20.4.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

20.4.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

20.4.3.2. Paralisação de instalação, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

20.4.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação;

20.4.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

20.4.3.5. A prática de qualquer das infrações previstas nos subitens imediatamente superiores sujeita a CONTRATADA à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a NUCLEP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

20.5. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a NUCLEP rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

20.6. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

20.7. O processo de aplicação das sanções observará o disposto na Lei n 13.303/2016 e a legislação correlata, sendo todas as penalidades registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores — SICAF — pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido:

21.1.1. Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

21.1.2. Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a NUCLEP a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, da instalação ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

21.1.3. Diante do atraso injustificado no início da obra, instalação ou fornecimento;

21.1.4. Pela paralisação da obra, da instalação ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à NUCLEP;

21.1.5. Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

21.1.6. Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

21.2. Judicial, nos termos da legislação;

21.3. Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a NUCLEP;

21.4. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.5. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

22. ANEXOS:

22.1. Planilha orçamentaria – Anexo I

22.2. Cronograma físico-financeiro – Anexo II

22.3. Matriz de Risco – Anexo III

22.4. Desenhos – Anexo IV

- Prédio Social Entrada – 03/11
- Prédio Social Interno – 04/11
- Passarela Coberta – 05/11
- Prédio Administrativo – 08/11
- Prédio Administrativo rampa 16 – 09/11
- Prédio Administrativo rampa 19 – 10/11

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Itaguaí, 13 de julho de 2020.

LUDMILLA LUCENA
Engenheira Civil
Elaboração do TR

CASSIANO CRIVANO
Gerente AIS
Aprovação do TR

GILBERTO BARROS DOS SANTOS
Gerente Geral de Segurança Patrimonial e Infraestrutura - AI
Autorização da contratação

OBRAS PRELIMINARES DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário (mat+mo)	Preço	BDI (%)	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	ART	UNID	1,00				
1.2	ALUGUEL DE CONTAINER/ESCRITORIO/WC	MÊS	5,00				
1.3	ALUGUEL DE CONTAINER PARA GUARDA DE MATERIAL	MÊS	5,00				
1.4	MOBILIZAÇÃO DA OBRA	UNID	1,00				
1.5	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CONTEINERES	UNID	1,00				
						SUBTOTAL	
2	PREDIO SOCIAL						
2.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 02 (acesso do Estacionamento Social para o Prédio Social)						
2.1.1	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	2,38				
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	19,71				
2.1.3	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	53,18				
2.1.4	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	11,52				
2.1.5	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	26,64				
2.1.6	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO REFORÇO, VERGALHÃO DE 8,0 MM DE DIÂMETRO.	KG	130,71				
2.1.7	ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM.	KG	98,48				
2.1.8	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK = 25 MPA	M3	8,19				
2.1.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	26,64				
2.1.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	2,50				
2.1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2" PARA PNE	M	40,20				
2.1.12	PINTURA DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (NBR 9050) 0,80X0,80M	UNID	1,00				
2.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 05 (2,00 x 3,60 x 0,10)						
2.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	M2	1,15				
2.2.2	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO	M3	0,07				
2.2.3	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1,15				
2.2.4	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK=25MPA	M3	0,73				
2.2.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X.	M2	0,72				
2.2.6	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	5,76				
2.2.7	ARMAÇÃO VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM.	KG	1,23				
2.2.8	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	7,20				
2.2.9	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M2	1,15				
2.2.10	PINTURA DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (NBR 9050) 0,80X0,80M	UNID	1,00				
						SUBTOTAL	

3	PASSARELA COBERTA						
3.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM	M2	89,95				
						SUBTOTAL	
4	PREDIO ADMINISTRATIVO						
4.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 16 (Entrada Principal)						
4.1.1	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO	M3	0,38				
4.1.2	DEMOLICAO DE CINTA DE CONCRETO	M3	0,18				
4.1.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	0,38				
4.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	0,28				
4.1.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FCK = 25 MPA.	M3	0,12				
4.1.6	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,72				
4.1.7	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK=25MPA	M3	0,90				
4.1.8	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	11,25				
4.1.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	11,25				
4.1.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	8,22				
4.1.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2" PARA PNE	M	6,55				
4.1.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMAO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2" PARA PNE	M	10,00				
4.1.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	M2	3,84				
4.1.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, TIPO VAI E VEM, 0,90X1,94M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS E APLICAÇÃO DE ADESIVO JATEADO	UNID	1,00				
4.1.15	PINTURA DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (NBR 9050) 0,80X0,80M	UNID	1,00				
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 19 (Entrada Estacionamento)						
4.2.1	DEMOLIÇÃO DO PISO DE CONCRETO	M3	0,38				
4.2.2	DEMOLICAO DE CINTA DE CONCRETO	M3	0,18				
4.2.3	DEMOLICAO DE ALVENARIA	M3	0,36				
4.2.4	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	0,28				
4.2.5	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FCK = 25 MPA.	M3	0,12				
4.2.6	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,72				
4.2.7	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO FCK=25MPA	M3	0,90				
4.2.8	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	11,25				
4.2.9	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	M2	11,25				
4.2.10	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.	M2	6,57				
4.2.11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2" PARA PNE	M	6,55				
4.2.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMAO EM TUBO DE AÇO INOX 1 1/2" PARA PNE	M	10,00				
4.2.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS	M2	3,84				
4.2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO, TIPO VAI E VEM, 0,90X1,85M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS E APLICAÇÃO DE ADESIVO JATEADO	UNID	1,00				
4.2.15	PINTURA DO SÍMBOLO INTERNACIONAL DE ACESSO (NBR 9050) 0,80X0,80M	UNID	1,00				
						SUBTOTAL	
5	LIMPEZA DA OBRA / DESMOBILIZAÇÃO						
5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	135,11				
5.2	DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UNID	1,00				
						SUBTOTAL	
						TOTAL GERAL	

OBRAS PRELIMINARES DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE

Item	Descrição	Valores (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,48%	6,13%	1,34%	1,34%	1,34%	1,34%
2	PRÉDIO SOCIAL						
2.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 02 (acesso do Estacionamento Social para o Prédio Social)	48,09%		18,27%	29,82%		
2.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 05 (2,00 x 3,60 x 0,10)	1,54%		1,54%			
3	PASSARELA COBERTA	8,74%			8,74%		
4	PRÉDIO ADMINISTRATIVO						
4.1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 16 (Entrada Principal)	13,80%			3,62%	10,18%	
4.2	RAMPA DE ACESSIBILIDADE 19 (Entrada Estacionamento)	13,56%	9,72%	3,85%			
5	LIMPEZA DA OBRA	2,79%				0,38%	2,41%
	% realizado		15,85%	24,99%	43,52%	11,90%	3,75%
	% acumulado		15,85%	40,84%	84,36%	96,25%	100,00%

ANEXO III – MATRIZ DE RISCO
OBRAS PRELIMINARES DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE – 1ª FASE

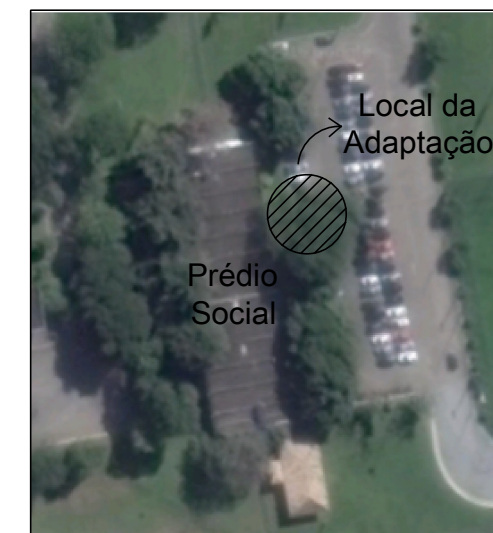
A Matriz de Risco consiste em uma ferramenta de gerenciamento de risco corporativo, cujo objetivo é minimizar o grau de exposição das organizações a fatores adversos e viabilizar, ante situações de riscos, a conversão das oportunidades corporativas em resultados. Na Matriz apresentada abaixo, a NUCLEP elenca, em acordo com as disposições da Lei nº 13.303/16, quais os eventos que poderão causar um impacto no contrato, de acordo com a sua probabilidade de ocorrência e seu resultado financeiro.

MATRIZ DE RISCO				
Categoria do risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou da instalação.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou da instalação.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela NUCLEP, que comprovadamente repercute no preço	Aumento do custo do produto e/ou da instalação.	Revisão de preço.	NUCLEP

	da Contratada.			
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou da instalação.	Planejamento empresarial.	Contratada
Risco Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da NUCLEP por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhista e/ou previdenciários para a NUCLEP, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela NUCLEP.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da NUCLEP por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento,	Debito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e	Contratada

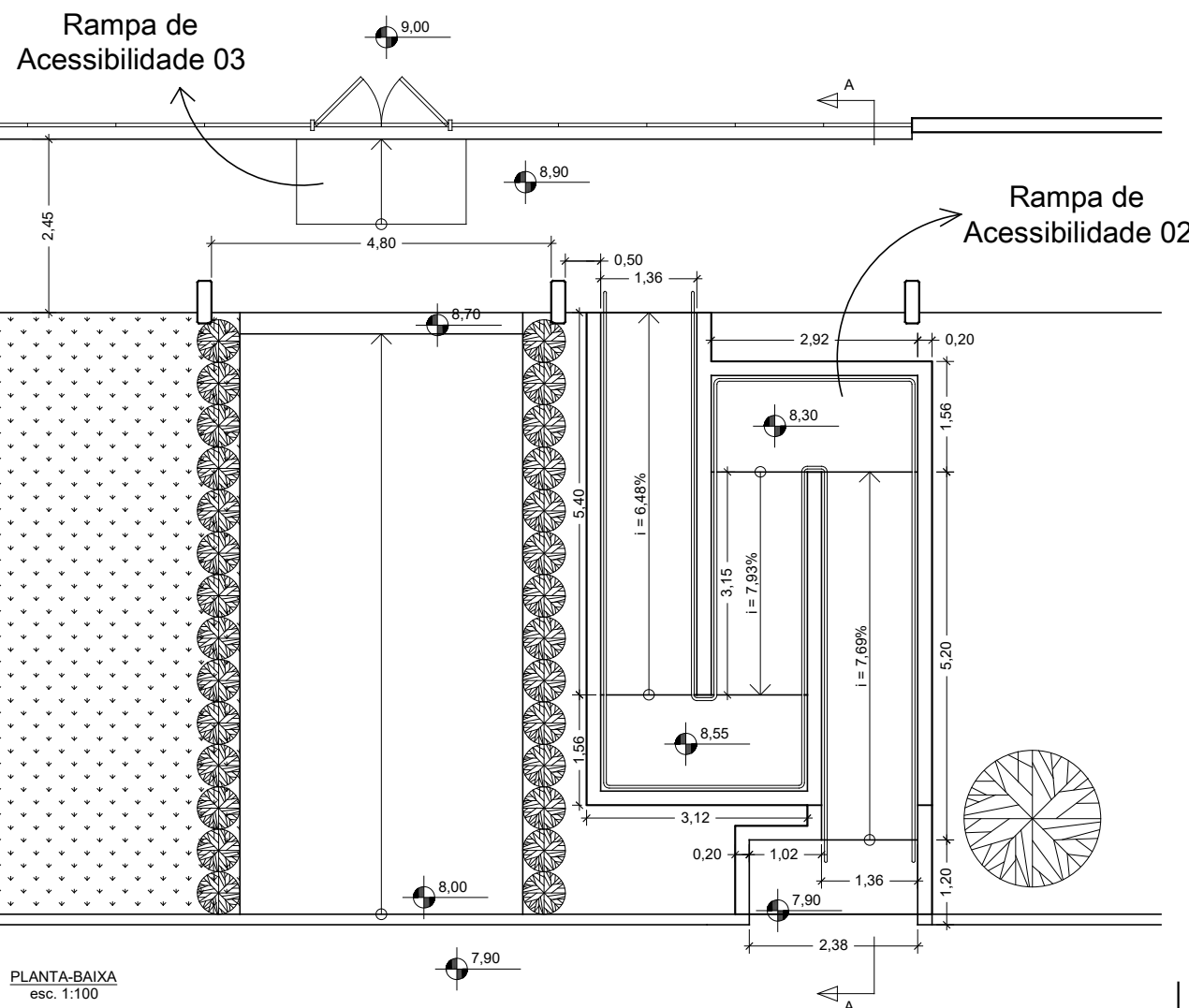
	quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da NUCLEP.		compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela NUCLEP.	
--	---	--	---	--

LOCALIZAÇÃO

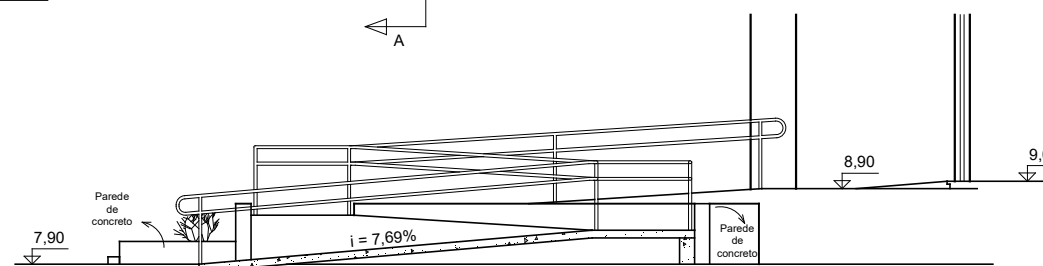


NOTAS

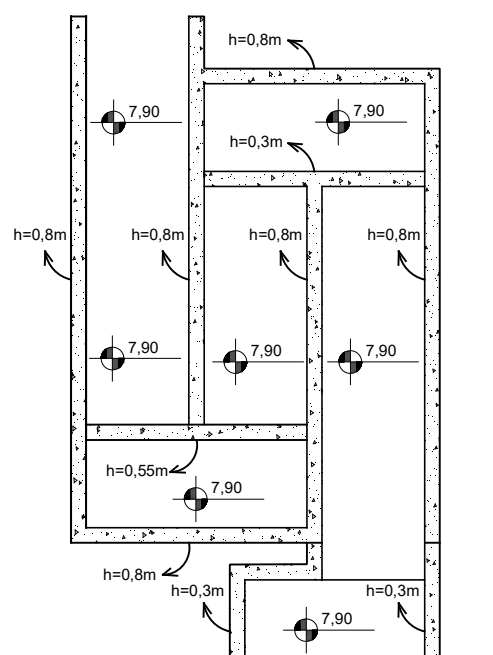
- As adaptações na entrada Prédio Social se resumem a construção de 2 rampas de acessibilidade, com guarda corpo e, pintura, conforme consta no Termo de Referência.
- O cobrimento das armaduras será de 3 centímetros.



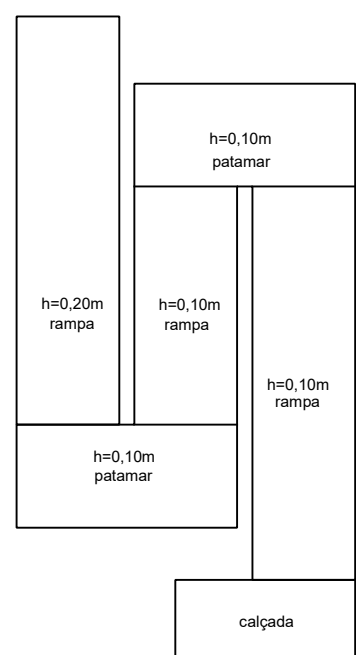
PLANTA-BAIXA
esc. 1:100



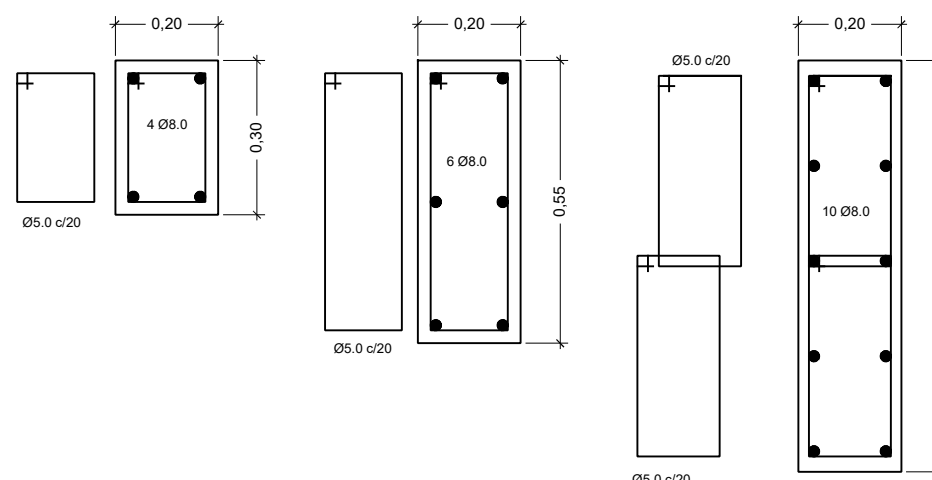
CORTE AA
esc. 1:100



PLANTA BAIXA - PAREDE ARMADA



PLANTA BAIXA - RAMPA



FORMA E ARMAÇÃO - PAREDE ARMADA



Setor Responsável pelas informações:

AIN/E

Data

13-jun-2017

Título:

Obras Preliminares de Adaptação a
Acessibilidade
Prédio Social - Entrada

Elaborado por:

Vinicius Vieira

Aprovado por:

Cassiano Crivano

Folha:

03 / 11

Revisão:

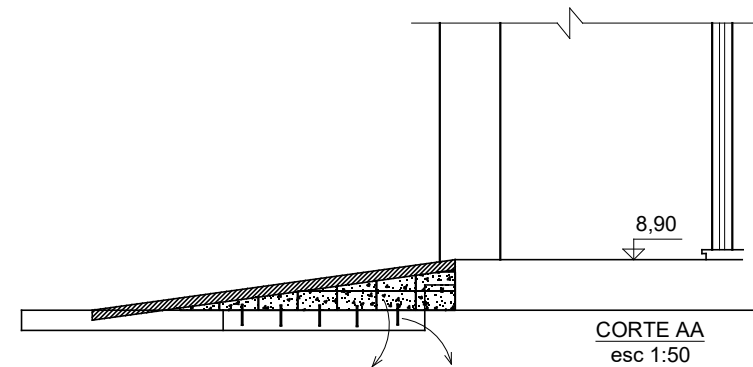
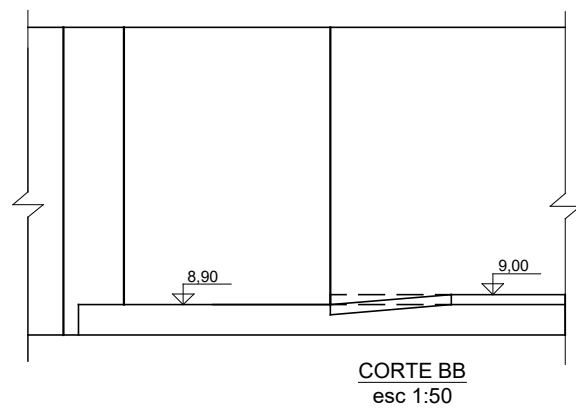
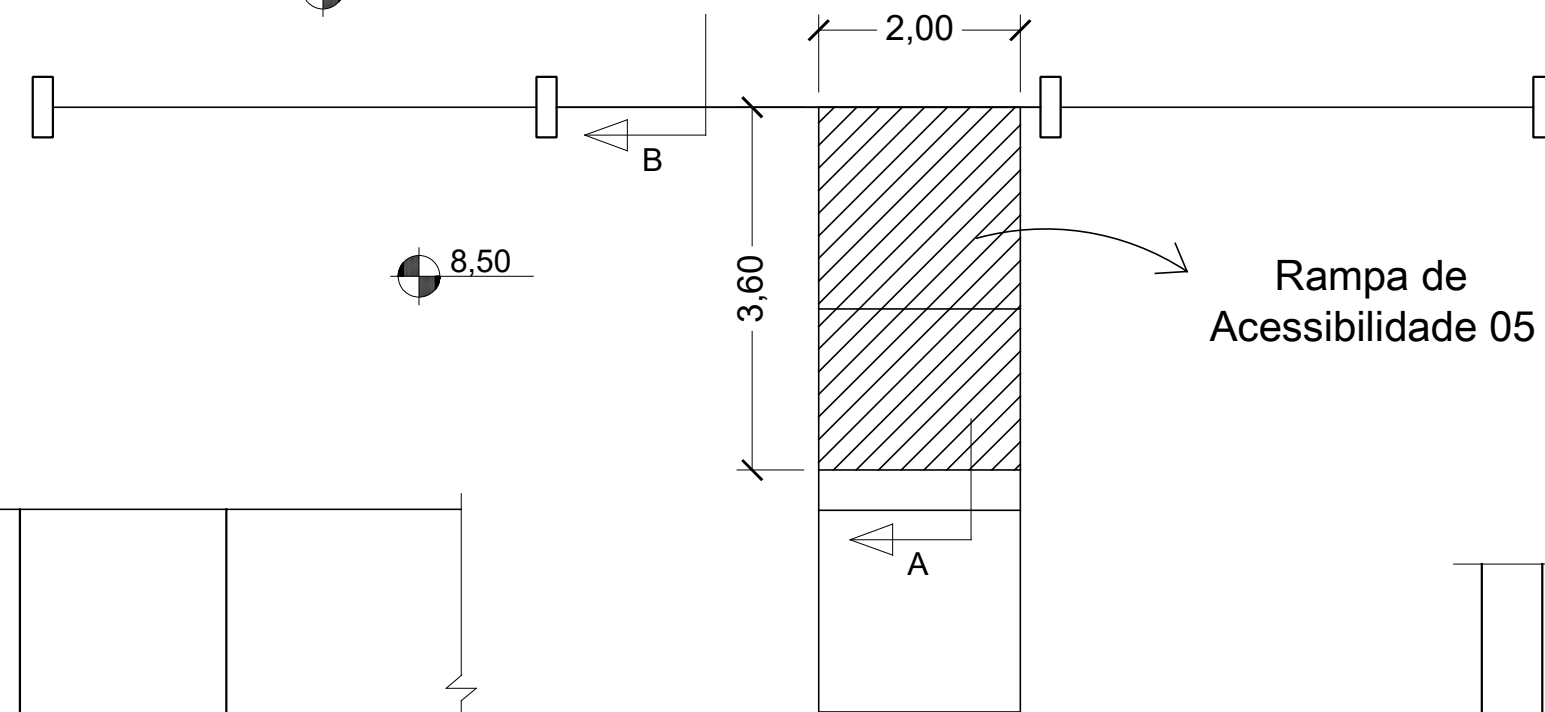
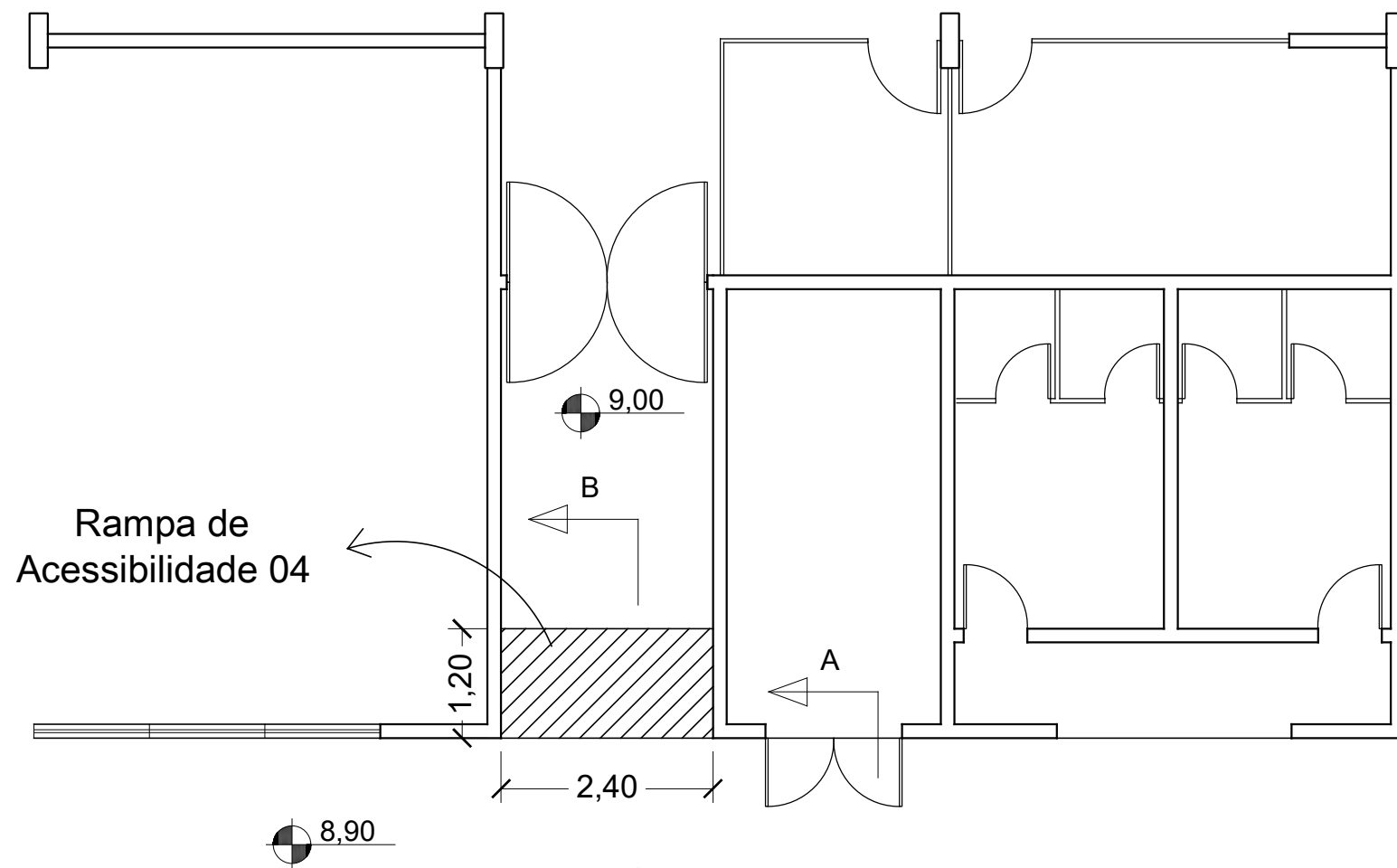
1

Escala:

1 : 100

Formato:

A3



LOCALIZAÇÃO



NOTAS

- As adaptações na área interna do Prédio Social se resumem a construção de 2 rampas de acessibilidade, pintura, conforme consta no Termo de Referência.



Setor Responsável pelas informações: AIN/E
Data: 31-mar-2016

Título: Obras Preliminares de Adaptação a Acessibilidade
Prédio Social - Interno

Elaborado por: Vinicius Vieira
Aprovado por: Cassiano Crivano

Folha: 04 / 11
Revisão: 0

Escala: 1 : 75
Formato: A3

LOCALIZAÇÃO



NOTAS

- As adaptações na Passarela Coberta se resumem a aplicação de argamassa nas juntas entre as placas de piso, conforme consta no Termo de Referência.



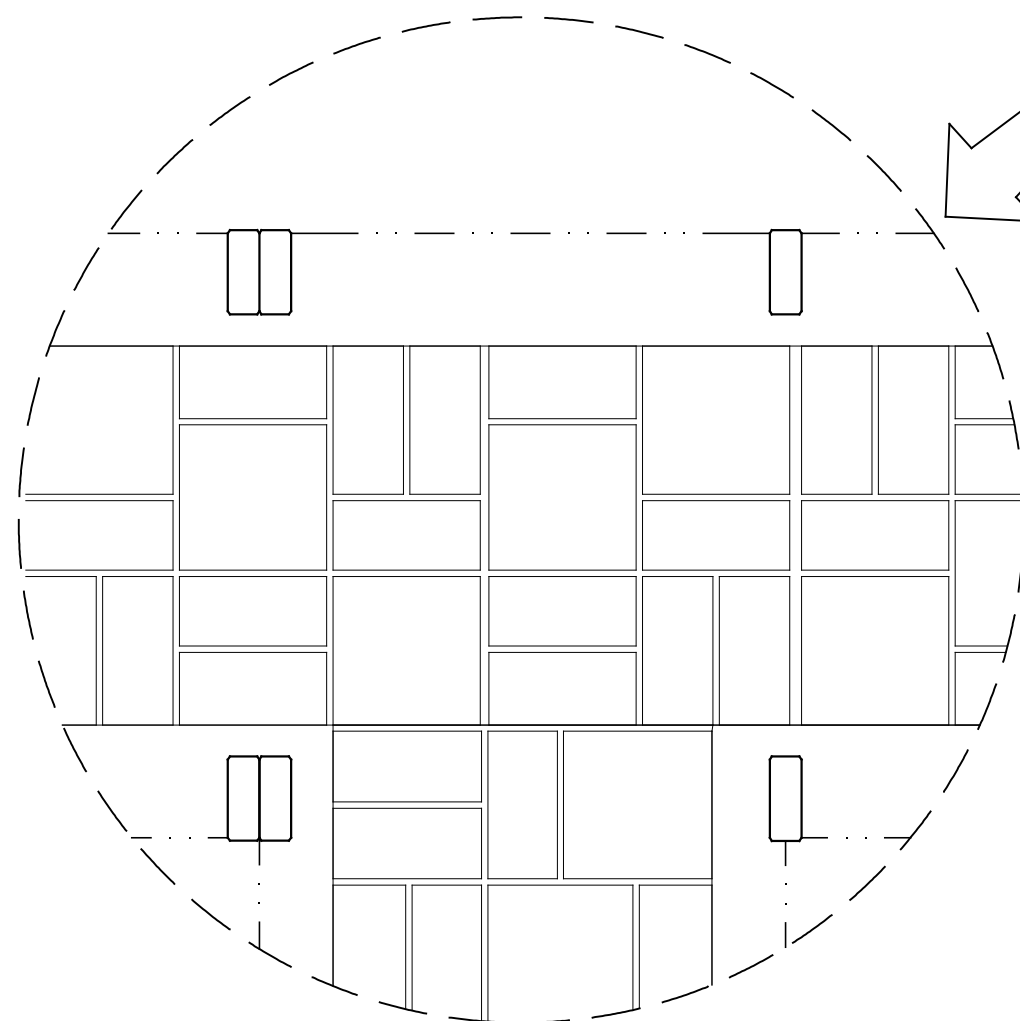
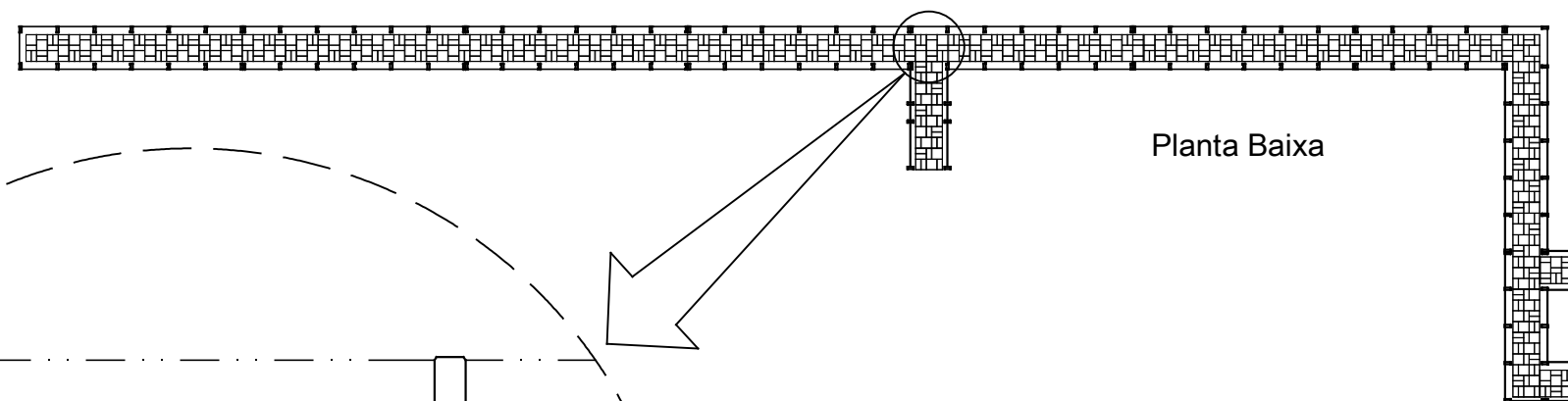
Setor Responsável pelas informações:	Data
AINE	31-mar-2016

Título:
**Obras Preliminares de Adaptação à
 Acessibilidade
 Passarela Coberta**

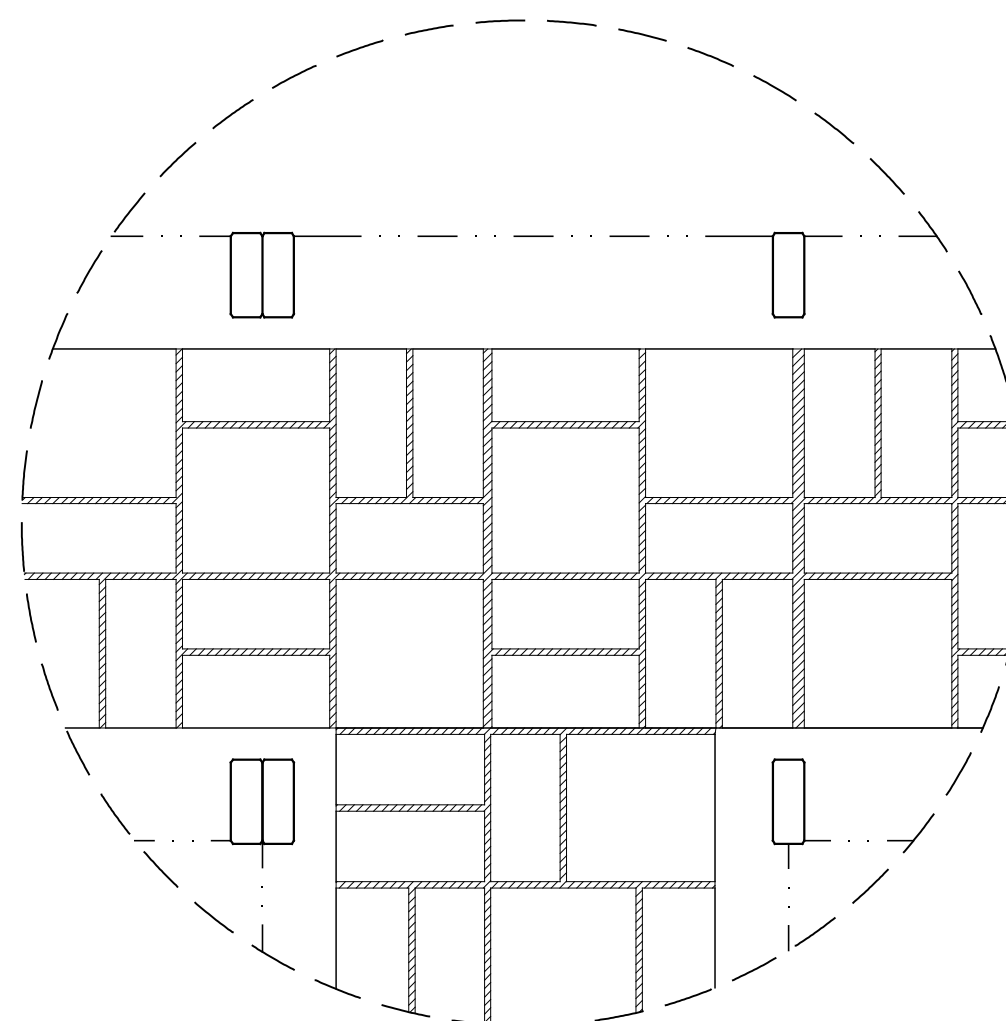
Elaborado por:	Aprovado por:
Vinicius Vieira	Cassiano Crivano

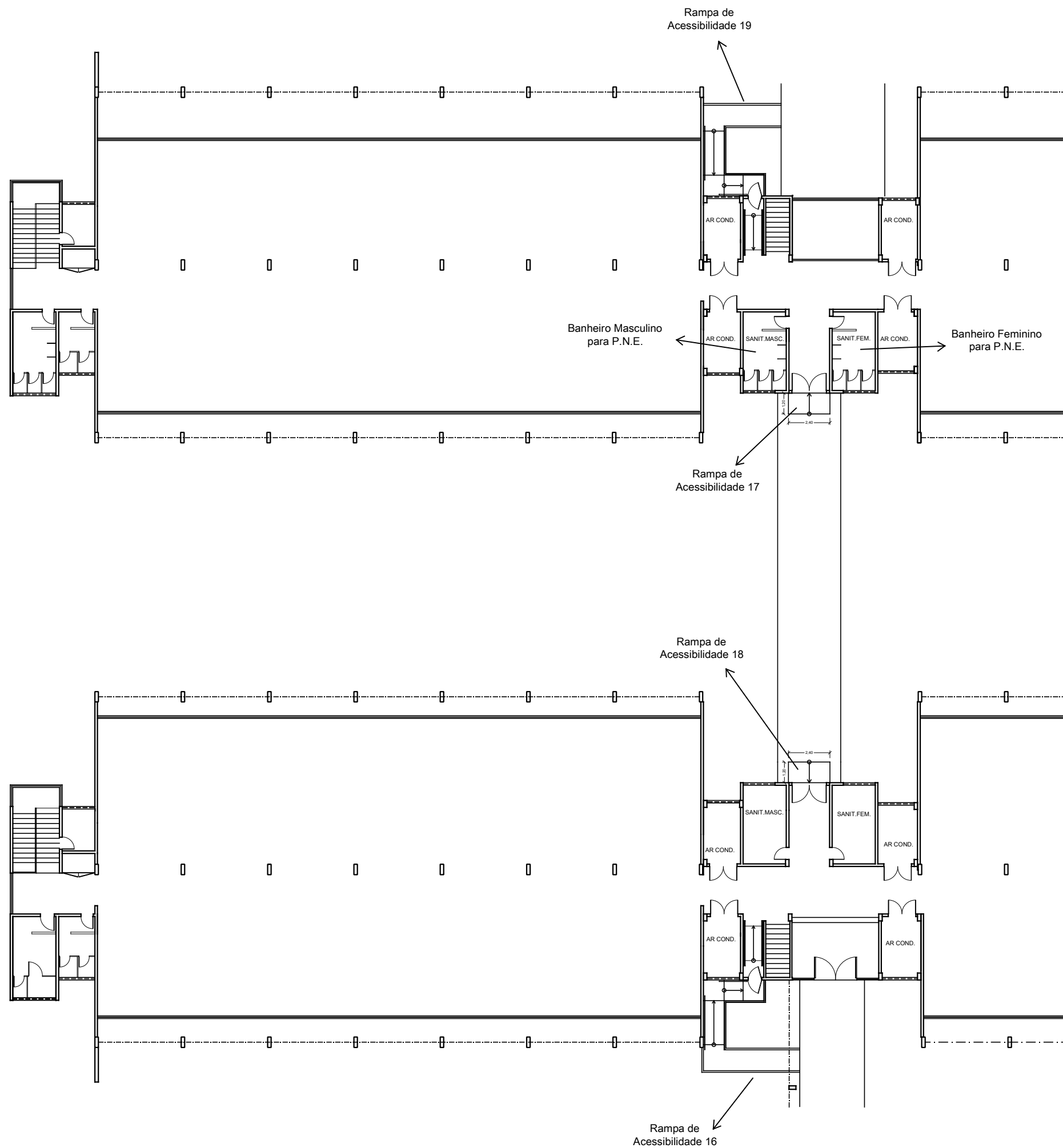
Folha:	Revisão:
05 / 11	0

Escala:	Formato:
1 : 1000	A3

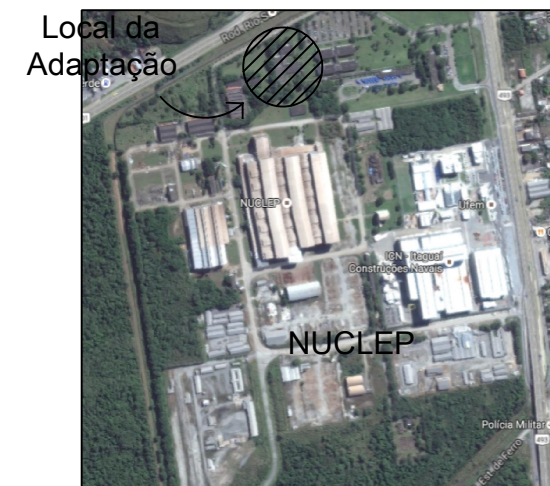


Detalhe mostrando as juntas a serem niveladas





LOCALIZAÇÃO

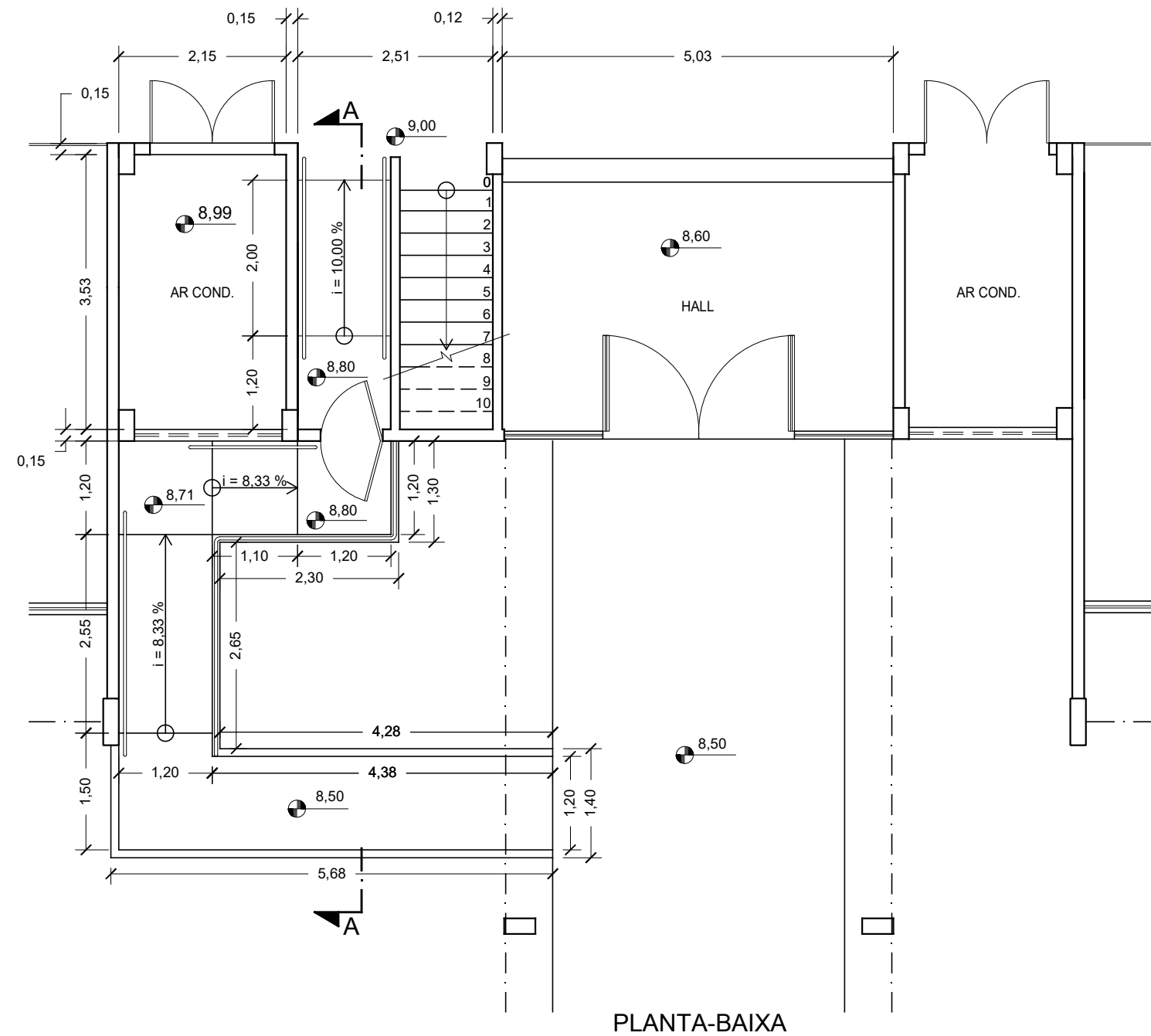


NOTAS

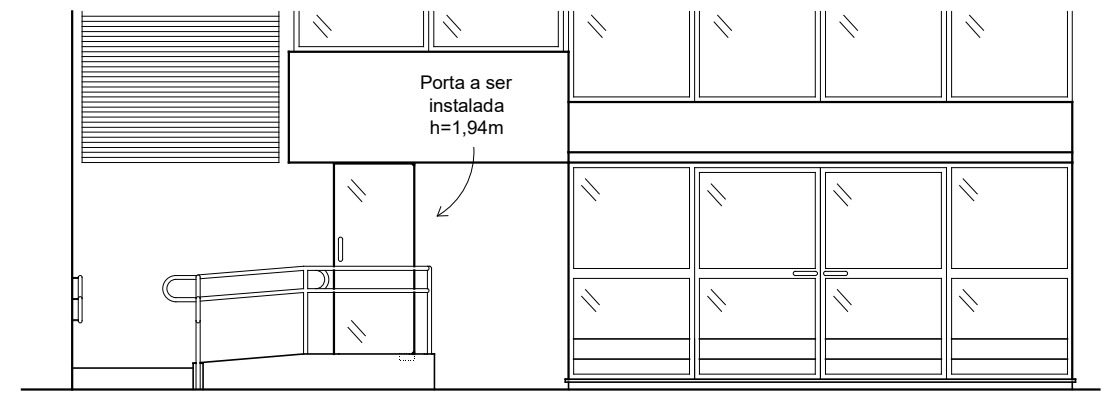
- As adaptações no Prédio Administrativo se resumem a construção de rampas, pintura e adaptação de 2 banheiros para P.N.E., conforme consta no Termo de Referência.



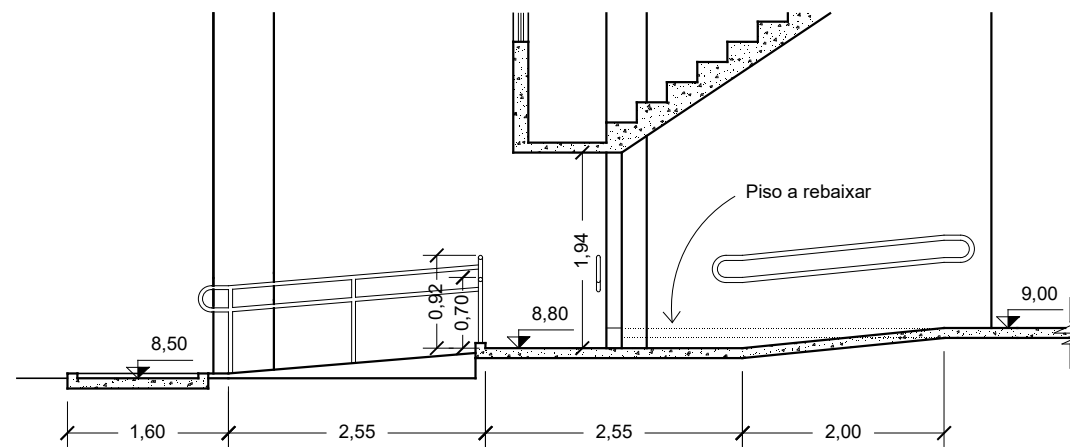
Setor Responsável pelas informações: AINE	Data 31-mar-2016
Título: Obras Preliminares de Adaptação à Acessibilidade Prédio Administrativo	
Elaborado por: Vinicius Vieira	Aprovado por: Cassiano Crivano
Folha: 08 / 11	Revisão: 0
Escala: 1 : 250	Formato: A3



PLANTA-BAIXA



FACHADA

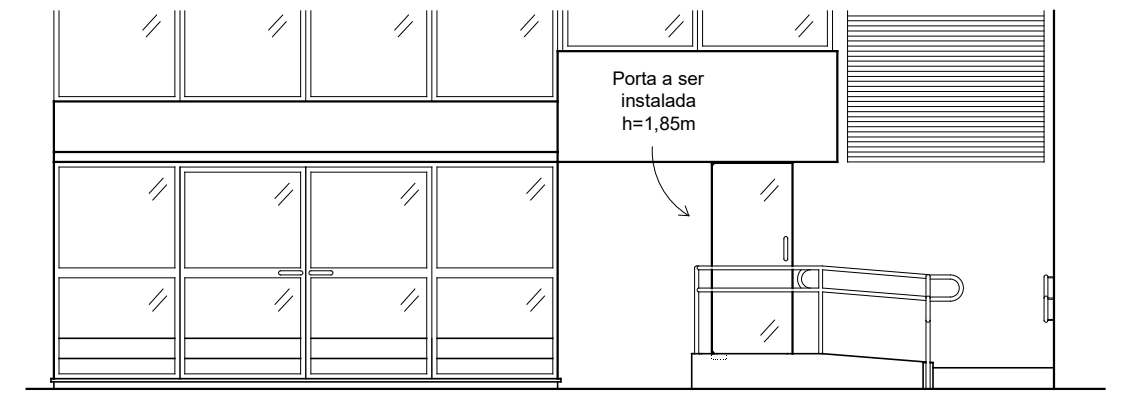
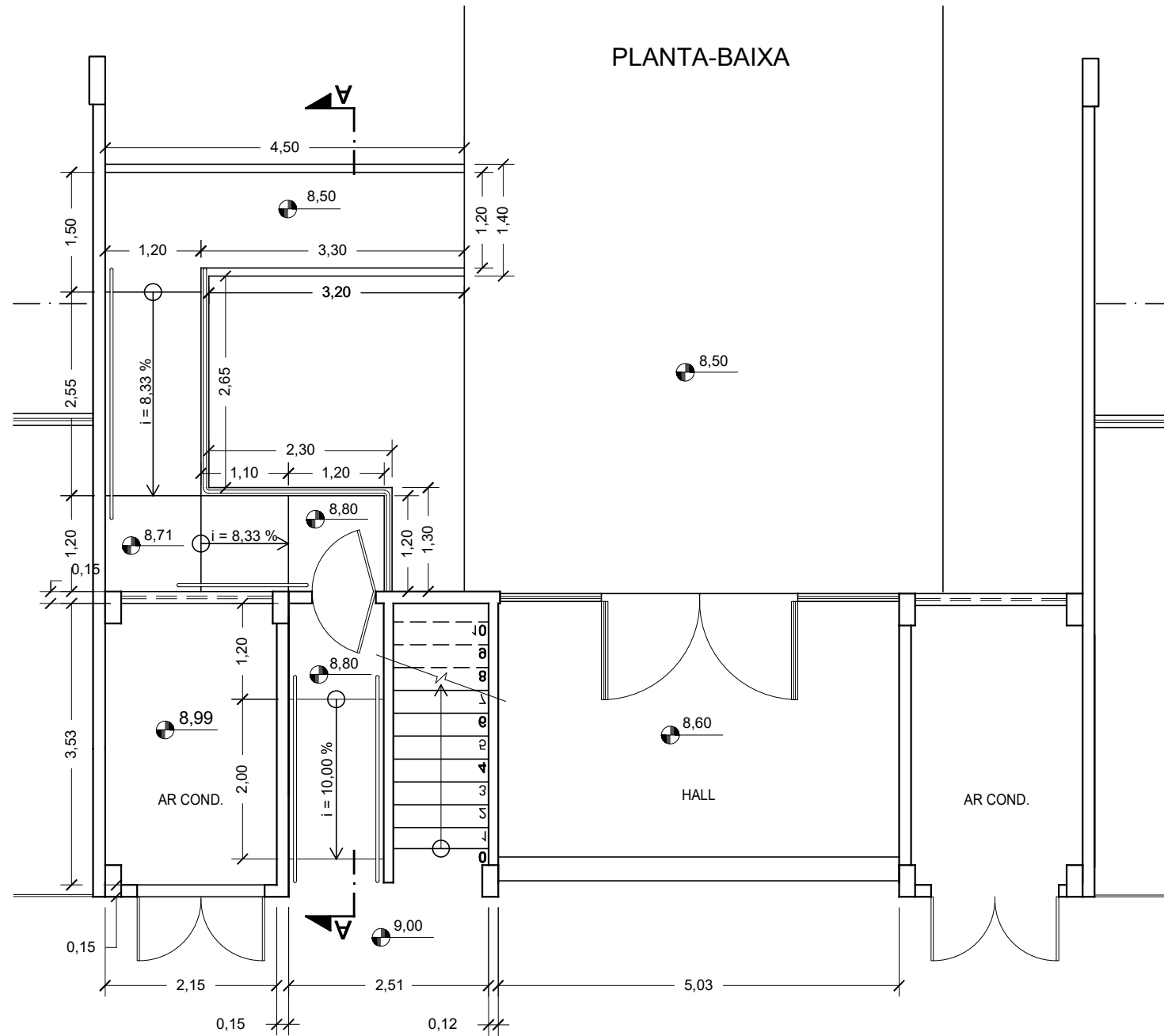


CORTE AA

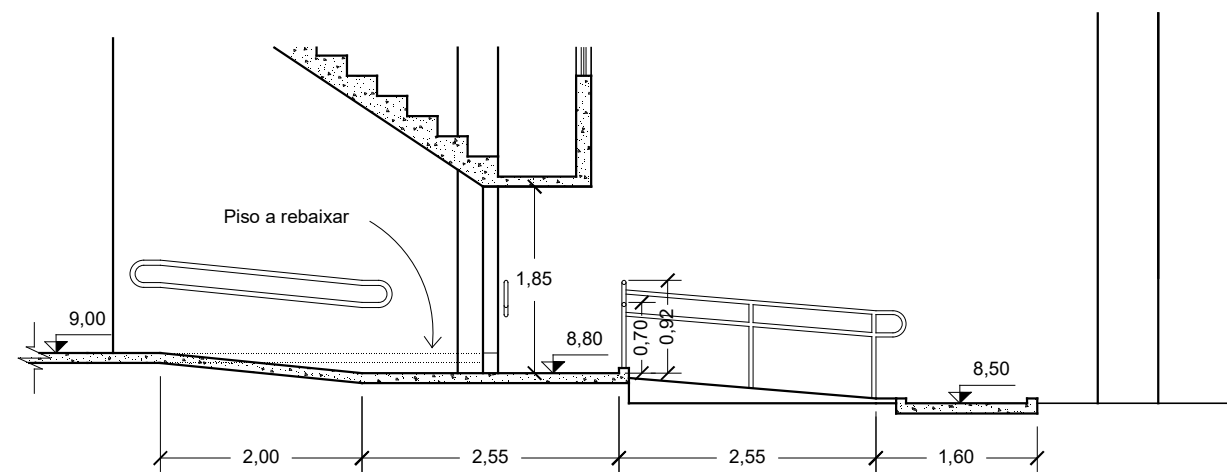


Setor Responsável pelas informações: AINE	Data 31-mar-2016
Título: Obras Preliminares de Adaptação à Acessibilidade Prédio Administrativo - Rampas 16	
Elaborado por: Vinicius Vieira	Aprovado por: Cassiano Crivano
Folha: 09 / 11	Revisão: 0
Escala: 1 : 75	Formato: A3

PLANTA-BAIXA



FACHADA



CORTE AA

Formato A3 - 420 x 297 mm



Setor Responsável pelas informações: AINE	Data 31-mar-2016
Título: Obras Preliminares de Adaptação à Acessibilidade Prédio Administrativo - Rampas 19	
Elaborado por: Vinicius Vieira	Aprovado por: Cassiano Crivano
Folha: 10 / 11	Revisão: 0
Escala: 1 : 75	Formato: A3